



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO Nº 17/2025/SEMSA

Processo Administrativo nº 001/2025

Pregão Presencial: nº 001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA



Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares (materiais médico-hospitalares, farmacêuticos e insumos estratégicos) para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Amajari/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2025, referente ao Pregão Presencial nº 001/2025, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos e insumos hospitalares (materiais médico-hospitalares, farmacêuticos e insumos estratégicos), visando o atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Amajari/RR.

A contratação decorre do Convênio nº 34/2025, firmado entre o Município de Amajari e o Estado de Roraima, com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, cujo objetivo é o fortalecimento das ações de saúde no âmbito municipal.

A sessão pública do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2025, destinada à apresentação de lances para os lotes I, II e III. Com apreciação das propostas das seguintes empresas:

- Santa Mônica Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda (CNPJ nº 07.292.903/0002-13);
- Dental Alencar Imp. Exp. Com. Repr. Ltda (CNPJ nº 05.377.160/0001-78);
- Prosserv Comércio e Serviço Ltda (CNPJ nº 04.548.553/0001-34);
- WM Comércio e Serviço Imp. e Exp. Ltda (CNPJ nº 08.978.089/0001-77);
- Pro Saúde Serviços Com. de Prod. Hosp. EIRELLI (CNPJ nº 39.872.527/0001-41).

Conforme ata da sessão, a empresa Santa Mônica Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda apresentou proposta para participação no certame, porém não enviou representante para a sessão pública, sendo registrada sua ausência pela Comissão Permanente de Licitação.

De acordo com a ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, procedeu-se à análise da documentação das empresas participantes, com os seguintes apontamentos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
PROCURADORIA MUNICIPAL



- Santa Mônica Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda (CNPJ nº 07.292.903/0002-13): os medicamentos apresentados não possuem registro na ANVISA, em desconformidade com o item 6.4 do edital.
- Pro Saúde Serviços Com. de Prod. Hosp. EIRELLI (CNPJ nº 39.872.527/0001-41): ausente autorização especial exigida no item 6.6 do edital e o registro na ANVISA não confere com os itens propostos.
- Dental Alencar Imp. Exp. Com. Repr. Ltda (CNPJ nº 05.377.160/0001-78) e Prosserv Comércio e Serviço Ltda (CNPJ nº 04.548.553/0001-34): devidamente credenciadas pela comissão.

Ao final, restaram adjudicados os lotes da seguinte forma:

- Lote I: arrematado pela empresa Dental Alencar Imp. Exp. Com. Repr. Ltda (CNPJ nº 05.377.160/0001-78);
- Lote II: arrematado pela empresa Prosserv Comércio e Serviço Ltda (CNPJ nº 04.548.553/0001-34);
- Lote III: arrematado pela empresa WM Comércio e Serviço Imp. e Exp. Ltda (CNPJ nº 08.978.089/0001-77).

A ata da sessão foi devidamente assinada por todos os licitantes presentes.

O processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico conclusivo, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise dos autos demonstra que o procedimento licitatório foi instaurado e conduzido em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade Pregão Presencial é adequada para a aquisição de bens comuns, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e o objeto licitado (medicamentos e insumos hospitalares) foi devidamente especificado no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A análise documental e a desclassificação das empresas Santa Mônica Distribuidora e Pro Saúde Serviços ocorreram com fundamento em exigências previstas expressamente no edital (itens 6.4 e 6.6). As empresas credenciadas e adjudicatárias atenderam aos requisitos legais e editalícios.

O procedimento foi conduzido de forma pública, com lavratura de ata assinada por todos os licitantes. Nos termos do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que, caso tenha sido realizada filmagem da sessão pública, o arquivo audiovisual seja anexado aos autos para reforçar a transparência e garantir maior segurança jurídica.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
PROCURADORIA MUNICIPAL



Importa destacar que os recursos utilizados decorrem do Convênio nº 34/2025, celebrado com o Estado de Roraima por meio de emenda parlamentar impositiva, de modo que o Município deve observar integralmente as obrigações pactuadas, inclusive no que se refere à prestação de contas e à destinação específica dos bens adquiridos, nos termos da legislação aplicável.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela regularidade jurídica do Pregão Presencial nº 001/2025, opinando pelo prosseguimento do processo, com a consequente adjudicação dos lotes e homologação do certame pela autoridade superior competente.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico tem caráter opinativo e não vinculante, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, e limita-se à análise jurídica do procedimento, não abrangendo aspectos técnicos e administrativos, cuja responsabilidade é da Comissão Permanente de Licitação e dos setores técnicos competentes.

Por cautela, recomenda-se:

- Que seja observada a juntada aos autos do arquivo audiovisual da sessão pública, caso tenha sido realizada filmagem, conforme art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- Que a CPL continue observando rigorosamente os prazos e trâmites legais nas fases subsequentes, garantindo a segurança jurídica do procedimento.

É o parecer. Encaminhe-se para ciência e adoção das providências cabíveis.

Amajari/RR, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO DA COSTA MACIEL

Procurador do Município